



LEI Nº 1.898 DE 09 DE SETEMBRO DE 2014

*INCLUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS
MUNICIPAIS O FESTIVAL CULTURAL
NORDESTINO NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

(Projeto de Lei nº 52 de autoria do Vereador Marcelo Amaral)

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º. Inclui no Calendário Turístico do Município de Araruama o Festival Cultural Nordestino, a ser realizado na primeira quinzena do mês de agosto de cada ano.

Art. 2º. No Festival Cultural Nordestino, terá ampla demonstração da cultura, imagem, artesanato e culinária típicas do hábito e costume do povo nordestino, bem como manifestações culturais de todos os tipos, como: na área da dança, música e teatro, retratando a realidade e a riqueza da história, do comportamento e cultura nordestina no País.

Art. 3º - No Festival Cultural Nordestino será homenageado, anualmente, dois nordestinos que contribuem para o desenvolvimento do município, em conformidade com os incisos do artigo 6º da Lei Municipal nº 1817/2013.

Parágrafo Único. A homenagem pode ser estendida a um nordestino radicado na Região dos Lagos.

Art. 4º. O Poder Executivo através das Secretarias Municipais de Turismo e de Cultura, em parceria com o Depto de Comunicação do Município, realizará ações que promovam e valorizem a propagação do Festival visando sua realização e o cumprimento desta Lei, através de:

I - Produção de materiais de divulgação como cartazes, cartilhas, folhetos, vídeos, respeitando as especificações nacionais e culturais do país.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2014

Miguel Jeovani
Prefeito